



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**FLUXO ESPECIAL PARA DECLARAÇÕES DE ÓBITO ÓBITOS MATERNOS DECLARADOS E DE MULHER EM IDADE FÉRTIL EM MUNICÍPIOS NÃO CODIFICADORES COM ÓBITOS DE OCORRÊNCIA E RESIDÊNCIA IGUAIS.**

1 - O hospital ou serviço onde ocorreu ou que emitiu a Declaração de Óbito (DO), encaminha a primeira via, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a equipe de vigilância de óbitos / do sistema de informação sobre mortalidade responsável pelo processamento dos dados de mortalidade ocorridos no Município (SMS).

2 – Para os municípios que não tem técnicos codificadores deverão a encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a cópia da DO à equipe de vigilância de óbitos/SIM do ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE (ERS), e simultaneamente faz a primeira entrada dos dados no aplicativo do SIM, informando neste momento o conteúdo original da DO, e que o óbito não está investigado e aguarda a codificação da equipe de vigilância de óbitos/SIM do ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE (ERS). Entretanto, a equipe da SMS, poderá iniciar a investigação do óbito.

3 – A equipe de vigilância de óbitos/SIM do ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE (ERS) após receber a cópia Declaração de Óbito do município de ocorrência, realizara a codificação do óbito e análise primária de todos os campos preenchidos da DO comparando com o preenchimento que há no SIM, e solicita que o município faça a correção se houver e a importação e retroalimentação da codificação para atualização da DO já codificada com prazo máximo de até 4 (quatro) dias.

4 - A equipe de Vigilância do Óbito maternos/SIM da SMS iniciará a investigação, com o prazo máximo de até 4 (QUATRO DIAS) após o óbito, conforme rotinas e fluxos pactuados junto com a SES-MT, utilizando para isso as fontes disponíveis e os instrumentos próprios de investigação padronizados por MT para óbito em Mulher em Idade Fértil e Óbito Materno que são: FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO PARA MULHER IDADE FERTIL, FICHA DE INVESTIGAÇÃO PARA ÓBITO MATERNO (INVESTIGAÇÃO HOSPITALAR, INVESTIGAÇÃO DOMICILIAR), FICHA INVESTIGAÇÃO PARA ÓBITO MATERNO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO) e FICHA INVESTIGAÇÃO PARA ÓBITO MATERNO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML), quando aplicáveis - ou outros que venham a ser recomendados pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5 – Se o óbito foi de ocorrência e residência, foram do mesmo município, a equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM da SMS deverá encaminhar 30 (trinta) dias após a data do óbito a cópia da investigação concluída ao ERS e deverá fazer a correção se necessária no SIM e transferir os dados inseridos no SIM via SISNET, assegurando assim que esses dados estejam disponíveis na base estadual e federal instantaneamente neste momento. **Deverá observar bem os campos digitados, pois os dados serão vistos por todas as esferas hierárquicas. E ainda fazer a digitação do módulo da vigilância do óbito materno inserido no SIM.**

5 a – Investigação Concluída significa que a equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM da SMS encaminhará todos os formulários utilizados no processo de investigação preenchidos como da Investigação De Óbito Para Mulher Idade Fértil, a Investigação Para Óbito Materno seja ela Hospitalar, Domiciliar, laudos do SVO e do IML de forma que contenha as informações necessárias para análise do óbito, em 30 (trinta) dias após o óbito para o ERS, juntamente com o relatório síntese.

6 – Após a realização da primeira parte da Investigação de Óbito para Mulher Idade Fértil for constatado que ela não esteve e nem estava grávida deverá ser feita o relatório síntese e o município de residência deverá inserir no módulo do SIM na parte de investigação de óbito materno os dados solicitados, dando finalizada essa investigação.

7 – A equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do ERS após receber a cópia e da investigação do município de ocorrência, realizara uma análise de todos os campos preenchidos da DO comparando com o preenchimento que há no SIM e também da investigação se houver necessidade de correção e também de alterar a codificação com prazo máximo de 8 dias, e deverá solicitar a equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM da SMS do município de ocorrência fazer a importação e retroalimentação para ter atualizado a nova codificação no SIM com prazo de 7 dias.

8 - A equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do SMS deverá complementar todos os dados solicitados pelo ERS, e fazer a importação da codificação e correção se houver dos dados digitados, digitar no SIM, que o óbito foi investigado, a(s) fonte(s) de dados consultadas durante a investigação e a data da sua conclusão enviar novamente o lote, já as alterações pertinentes a investigação deverão ser realizadas no módulo. Prazo máximo de 15 dias.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

9 - A equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do ERS deverá após o prazo de 7 (sete) dias do recebimento da investigação concluída, verificar todas as informações digitadas e encaminhar a equipe de Vigilância de óbito/SIM da SES o a cópia da DO e da investigação analisada e concluída em até 60 dias após o óbito, e também verificar o relatório síntese que foi digitado pela SMS do município de residência.

10 - A equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do ERS deverá encaminhar a equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM da SES, todos os formulários corrigidos utilizados no processo de investigação (ficha hospitalar e/ou ambulatorial e/ou domiciliar e/ou laudos de necropsia do SVO e/ou laudo do IML e história relatada) para conhecimento e análise com prazo máximo de 60(sessenta) dias após o óbito.

11 - A equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM da SES deverá realizará através de seus técnicos, análise de todos os formulários da investigação do óbito materno ou de Mulher em Idade Fértil concluída e caso a investigação epidemiológica aponte para a necessidade de alterar ou complementar a DO, inclusive com novas causas de óbito, ou permita a codificação de causas não presentes na declaração de óbitos original, as causas deverão ser indicadas e, no caso de alteração/atualização das causas de óbito, estas devem passar por um processo de recodificação, e de nova seleção de causa básica, que poderá confirmar ou descartar o óbito materno previamente informado, ou classificar como materno um óbito originalmente definido apenas como óbito de mulher em idade fértil sem causa materna, com prazo máximo de 30 dias após o recebimento da cópia da investigação e da DO.

12- A equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM da SES encaminhará o parecer da Comissão técnica para o ERS após sua conclusão, e este irá alterar a codificação se necessário.

13- A equipe do ERS encaminhará o parecer recebido pela SES para o SMS e se houver alteração na codificação e solicita para que o SMS do município de ocorrência importe a nova codificação e conclua o módulo síntese.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

14 - A equipe de vigilância de óbitos/SIM da SES deverá concluir e informar o resultado da investigação epidemiológica no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data do óbito.

FLUXO DO COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL

01 - A equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do SMS deverá encaminhar para Comitê Municipal de Mortalidade Materna todos os formulários corretos utilizados no processo de investigação (ficha hospitalar e/ou ambulatorial e/ou domiciliar e/ou laudos de necropsia do SVO e/ou laudo do IML e história relatada) para análise.

1.a – Se o município não tiver Comitê Municipal de Mortalidade Materna, a equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do SMS deverá encaminhar um ofício para Equipe de Vigilância do óbito materno/SIM do ERS para que eles submetam o processo de investigação para a análise do Comitê Regional de Mortalidade Materna se houver.

1.b – Se houver Comitê Regional de Mortalidade Materna, a equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do ERS deverá inicialmente fazer uma análise de todos formulários da investigação de óbitos maternos e após a análise, encaminhar investigação ao Comitê Regional de Mortalidade Materno-Infantil.

1.c – Se não houver Comitê Regional de Mortalidade Materna, a equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM do ERS, encaminhará um memorando a vigilância de óbitos maternos/SIM da SES, para que encaminhe ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna Infantil.

2 - A equipe de vigilância de óbitos maternos/SIM da SES deverá encaminhar os formulários da investigação de óbitos maternos (ficha hospitalar e/ou ambulatorial e/ou domiciliar e/ou laudos de necropsia do SVO e/ou laudo do IML) que lhe foram encaminhadas ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna-Infantil para análise se estes ainda não foram submetidos.

3 - As equipes de vigilância de óbitos/SIM deverá acompanhar a conclusão e a emissão de pareceres pelo Comitê de Mortalidade Materna de referência para onde enviaram o resultado de suas investigações epidemiológicas, e comunicar suas conclusões as instâncias políticas hierárquicas os



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

dados de mortalidade dos óbitos ocorridos no Município e este incorporar possíveis alterações, incluindo nova(s) causa(s) do(s) óbito(s) no SIM.